



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2024

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

ASSUNTO: "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

PARA: Comissão de Compras

Mediante conhecimento do processo administrativo de nº 138/2024, considerando o valor estimado para com aquisição do produto objeto ora licitado, conforme consta de Fls. 41/42 (Média Parâmetro de Preço), sendo um valor total estimado em **R\$ 45.682,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais)**, estando o mesmo devidamente justificado, remeto para o devido andamento.

Ato contínuo, retorne ao Gabinete do Prefeito.

Rondolândia-MT, 26 de março de 2024.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

*Recubi no dia
02/10/24
EF.*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE CHAMADA

E

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024
(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

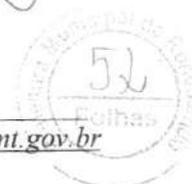
Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

02/04/2024.







LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

Dispensa de licitação 0027/2024

Status: Em andamento

Abertura em: 25/03/2024 às 08:30h

Número/Ano: 0027/2024

Número do processo: 138/2024

Valor Estimado: R\$ 0,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Documentos

Geral

03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PREÇOS-DL-027-2024.pdf



01-EDITAL-CHAM-DL-027-2024.pdf



02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-027-2024.pdf



04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-027-2024.pdf





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



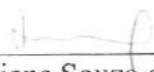
Ofício de nº 026 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 03 de abril de 2024.

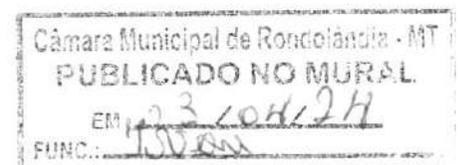
Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Chamada do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação de nº 026/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 140/2024, **Dispensa de licitação de nº 027/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 138/2024, **Dispensa de licitação de nº 028/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 137/2024, **Dispensa de licitação de nº 029/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 139/2024, **Concorrência de nº 001/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 044/2024, **Pregão Eletrônico com SRP de nº 004/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 059/2024 e Editais de Resultado do processo licitatório na modalidade **Dispensa de licitação de nº 023/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 120/2024, **Dispensa de licitação de nº 024/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 107/2024, **Dispensa de licitação de nº 025/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 113/2024, **Pregão Presencial com SRP de nº 005/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 109/2024, para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,



Luciene Souza dos Santos
Equipe de Apoio



MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **021/2024**, para fornecimento do objeto ora descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 021/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **49.483.699 MARIA DEL CONSUELO ALVES FONSECA E SILVA HEREK - ME**, CNPJ: 49.483.699/0001-87 o valor global de R\$ 24.346,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N. 575, DE 02 DE ABRIL DE 2.024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASPROR - PANANG SURUI – ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS INDIGENA PANANG SURUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Entidade ASPROR - PANANG SURUI – Associação dos Produtores Rurais Indígena *Panang Surui*, associação civil de direito privado para fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ 49.430.151/0001-79, com sede administrativa localizada na Linha 07, Aldeia *Panang Surui*, s/n, Zona Rural do Município de Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo de força maior, devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar até o dia 30 de Abril de cada ano a Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Será Cassada a declaração de utilidade pública caso entidade:

I – deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior.

II – negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

III – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, com exceção aos casos das organizações da sociedades civil de interesse público - OSCIP.

Art. 4º A entidade que trata o artigo 1º, fica assegurada todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 2 de Abril de 2.024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – Cantores**, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com o cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA** no dia **06/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA. O show terá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 01/04/2024 à 01/10/2024

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação



SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area. This information is being provided for your information and is not to be disseminated outside your agency.

2. The [redacted] has been identified as a [redacted] of the [redacted] and is being monitored as a [redacted] of the [redacted]. The [redacted] has been identified as a [redacted] of the [redacted] and is being monitored as a [redacted] of the [redacted].

3. The [redacted] has been identified as a [redacted] of the [redacted] and is being monitored as a [redacted] of the [redacted]. The [redacted] has been identified as a [redacted] of the [redacted] and is being monitored as a [redacted] of the [redacted].

4. The [redacted] has been identified as a [redacted] of the [redacted] and is being monitored as a [redacted] of the [redacted]. The [redacted] has been identified as a [redacted] of the [redacted] and is being monitored as a [redacted] of the [redacted].



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS
DO(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- FASE DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO;
VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA

(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 138/2024,
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 027/2024.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

Recebi da Comissão de Compras - CC do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024

Rondolândia - MT, 03 de abril de 2024.


Assinatura do receptor
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

09.113.823/0001-06 Omega Gestão Educacional Ltda Av. Pres. Tancredo de A. Neves, nº 980-M Edifício Aliança, Sala 08 - Jardim Tanaka CEP 78302.050 - Tangará da Serra-MT

Telefone: 1651 3320 -1873 / (65) 9 9970 -2145

Pessoa para contato: Rodrigo Simões Silva

Av. Joana Alves de oliveira. s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2024
PROPONENTE: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.113.823/0001-06 TEL: 1691 3326-1873
ENDEREÇO: Av. Presidente TANCREDO NEVES Nº 920
BAIRRO: JARDIM TANAKA
CIDADE: TANGARA DA SERRA UF: MT
E-MAIL: jean@omega-sistemas.net.br

CARIMBO CNPJ

09.113.823/0001-06
Omega Gestão Educacional Ltda
Av. Pres. Tancredo de A. Neves, nº 920-N
Edifício Aliança, Sala 08 - Jardim Tanaka
CEP 78302.050 - Tangara da Serra-MT

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

I - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

- 1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.
- 1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta cópias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*
- 1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.
- 1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.
- 1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondonandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço www.rondonandia.mt.gov.br
- 1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, integrante deste Aviso/Edital*, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.
- 1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da *Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondonópolis-Mato Grosso-www.rondonandia.mt.gov.br*
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



Lei nº 8.213/91; c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatária, que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, conforme consta no Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



1.23 – Da Aquisição e Pagamento

1.24 A forma da Prestação de Serviço será parcelada, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 Disposições gerais

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

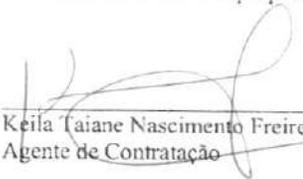
1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	MÊS	08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	R\$ 5.250,00	R\$ 42.000,00
Valor Total					R\$ 42.000,00

1.31 Valor total da proposta: RS 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 02 de abril de 2024.
Local e Data

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323783835

NOME ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 887480 SSP MT		
CPF 568.002.781-91	DATA NASCIMENTO 22/04/1973	
FILIAÇÃO ENIO PELEGRINO		
LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
Nº REGISTRO 02343222287	VALIDADE 20/03/2022	1ª HABILITAÇÃO 19/08/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Enio Adriano Pellegrino

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
22/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85597380547
 MT653120125

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

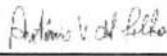
SERPRO/SENATRAN



Handwritten marks and signatures:
 42
 R
 T
 61

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

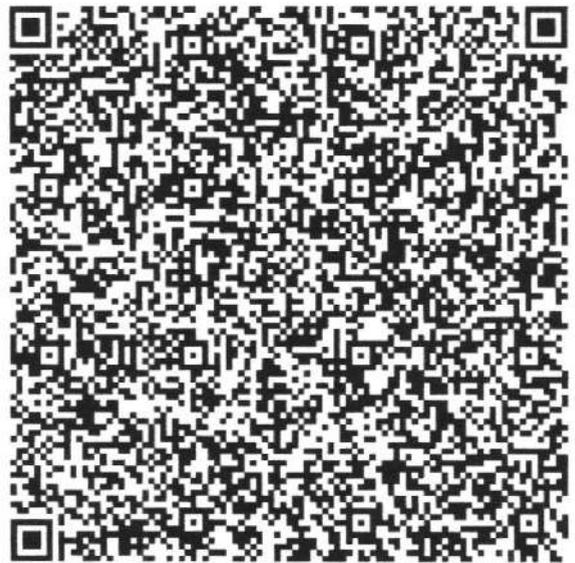
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				M T	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA							
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO							
NOME							
ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO							
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF							
13810359 SEP MT							
CPF							
705.309.391-34							
DATA NASCIMENTO							
13/04/1981							
FILIAÇÃO							
ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA							
MARIA LUCIA LIMA ALMEIDA							
PERMISSÃO							
ACC							
CAT. HAB							
AB							
Nº REGISTRO							
01229822656							
VALIDADE							
07/01/2025							
1ª HABILITAÇÃO							
30/03/2000							
OBSERVAÇÕES							
							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL							
TANGARA DA SERRA, MT							
DATA EMISSÃO							
28/01/2020							
ASSINADO DIGITALMENTE							
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
57687676687							
MT643777407							
MATO GROSSO							
DENATRAN							
CONTRAN							

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996022573

1996022573

1996022573

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente – SP., filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG Nº 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo – MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG Nº 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua Celso Rosa Lima nº 1.338-N, Bairro Jardim Santiago na cidade de Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.**, e terá sede e domicílio à Rua Olívio de Lima nº 280-W – Edifício 13 de Maio, Apartamento 08 Sala 01, Bairro Centro na cidade de Tangara da Serra – MT, CEP 78.300-000. (Art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	56.000	56.000,00	70
ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	24.000	24.000,00	30
TOTAL	80.000	80.000,00	100

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será o seguinte:

6202-3/00 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

6204-0/00 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6319-4/00 – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Lucélia Borges da Silva
Agente de Administração Fazendária
Mat. 487280011



7020-4/00 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

8599-6/04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

6920-6/02 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

4751-2/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

4ª A sociedade iniciará suas atividade na data de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o seu prazo de duração é indeterminado. (**Art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** e ou **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade. Sendo-lhes, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Lucélia Borges da Silva
Agente de Administração Fazendária
Mat. 487280011



12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro da comarca de Tangara da Serra – MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual ter e forma.

Tangara da Serra - MT, 27 de Setembro de 2007.

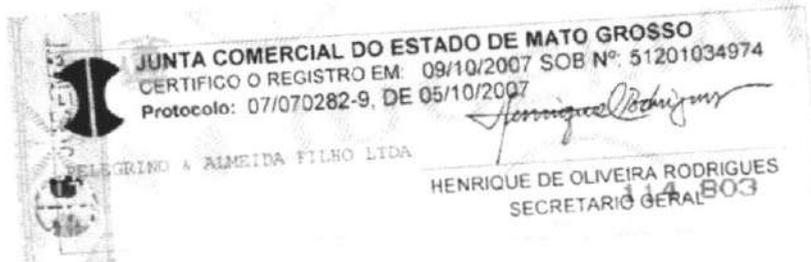
ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
SÓCIO

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO

Testemunhas:

Sergio Antonio Silva
CPF: 514.745.491-87
CRC-MT 006307008

Walter Delfino Silva
CPF: 000.113.228-88
RG. 8.751.104 SSP/SP



Lucélia Borges da Silva
Agente de Administração Fazendária
Matr. 487290011



PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.113.823/0001-06
NIRE 51201034974

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente - SP., filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG Nº 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo - MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG Nº 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua Celso Rosa Lima nº 1.338-N, Bairro Jardim Santiago na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada, sob o Nome Empresarial de "**PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA-ME**", estabelecida na Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08 Sala 01, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra - MT., CEP 78.300-000, inscrita sob o CNPJ-MF nº 09.113.823/0001-06, com o contrato social registrado na JUCEMAT sob o nº 51201034974 em sessão do dia 09/10/2007, RESOLVEM, em pleno e comum acordo alterar o mencionado Contrato Social, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço da sede para a Rua Euclides Geraldo de Medeiros nº 158-E, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra - MT., CEP 78.300-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados e dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), fica alterado para R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) com aumento de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo que o sócio ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO integraliza neste ato R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em moeda corrente nacional e o sócio ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO integraliza neste ato R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídos:

NOME	QTD. QUOTAS	VALOR
ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	77.000	77.000,00
ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	33.000	33.000,00
TOTALIZANDO	110.000	110.000,00

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas da sociedade limitada, que não foram modificadas no todo ou em parte por este instrumento de alteração.

Fica eleito o foro da comarca de Tangara da Serra - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Tangara da Serra - MT, 25 de Fevereiro de 2009.



[Handwritten signature]

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
SÓCIO

21

[Handwritten signature]

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Cristiane Joelma dos Anjos
CPF: 972.538.631-00
RG: 1470823-0 SSP/MT.

[Handwritten signature]

Walter Delfino Silva
CPF: 000.113.228-88
RG: 8.751.104 SSP/SP

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
JUIZ DE DIREITO
Cristiane Joelma dos Anjos
CPF: 972.538.631-00
RG: 1470823-0 SSP/MT.

Atestado de Verdadeira Assinatura de:
Enio Adriano de Moura Pellegrino

Assinado em: 31/03/2009
MAR 2009

[Handwritten signature]

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
JUIZ DE DIREITO
Walter Delfino Silva
CPF: 000.113.228-88
RG: 8.751.104 SSP/SP.

Atestado de Verdadeira Assinatura de:
Antonio Vieira de Almeida Filho

Assinado em: 31/03/2009
MAR 2009

[Handwritten signature]



JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2009 SOB Nº 20090308603
Protocolo: 09/030860-3 DE 20/03/2009

Empresa: 51 2 0103497 4
PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA

[Handwritten signature]
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
616.183

[Handwritten signature]
Secretaria do Poder do Mato Grosso
Agência do Mato Grosso do Sul
Mat. 402820011



PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.113.823/0001-06

NIRE: 51201034974

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente - SP., filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG Nº 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo - MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG Nº 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua Celso Rosa Lima nº 1.338-N, Bairro Jardim Santiago na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000.

Únicos sócios da empresa, denominada **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio à Rua Euclides Geraldo de Medeiros nº 158-E, Bairro Centro na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000, CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 17/10/2007 e Alteração Posterior, resolvem pelo presente, de geral acordo, alterar pela primeira vez o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O capital social que é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizados e dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), fica alterado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) com aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) valor este integralizado na íntegra neste ato através do aproveitamento da conta lucros acumulada em moeda corrente nacional, sendo que o montante do Sócio ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) mais R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) de capital remanescente totalizando R\$ R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e o montante do Sócio ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mais R\$ 33.000,00 (trinta três mil reais) de capital remanescente totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), ficando a distribuição do capital social conforme se segue abaixo:

SÓCIO	NOME	QTD. QUOTAS	PERC.	VALOR
A	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	105.000	70%	105.000,00
B	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	45.000	30%	45.000,00
TOTALIZANDO		150.000	100%	150.000,00

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o objeto social para DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas da sociedade limitada, que não foram modificadas no todo ou em parte por este instrumento de alteração.

Fica eleito o foro da comarca de Tangara da Serra - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

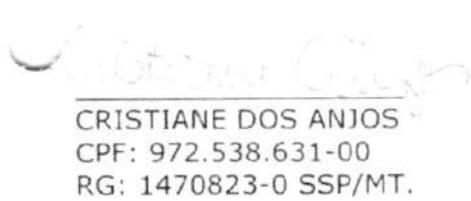


Tangara da Serra - MT, 20 de Outubro de 2009.


ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
Sócio

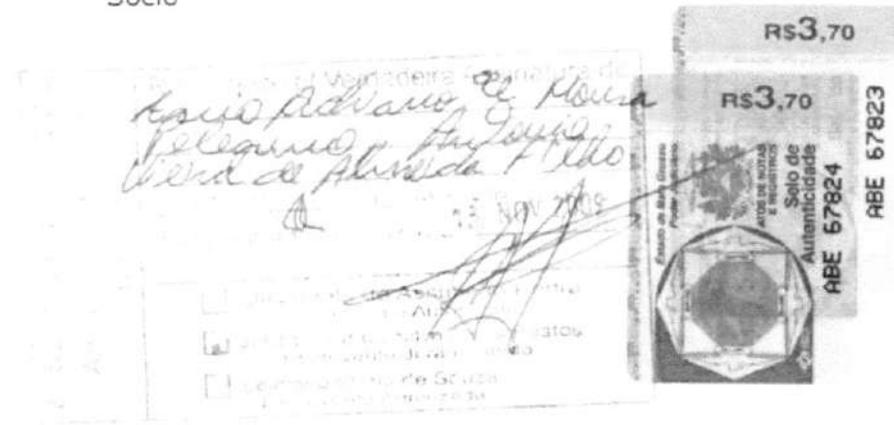

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
Sócio

Testemunhas:


CRISTIANE DOS ANJOS
CPF: 972.538.631-00
RG: 1470823-0 SSP/MT.



WALTER DELFINO SILVA
CPF: 000.113.228-88
RG: 8.751.104 SSP/SP




Joao Gilberto Calvoso
Secretario Geral



PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.113.823/0001-06
NIRE: 51201034974

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente — SP., filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG N° 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olivio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo — MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF no 705 309 391-34, portador da cédula de identidade RG N° 1.381 035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua Celso Rosa Lima nº 1 338-N, Bairro Jardim Santiago na cidade de Tangara da Serra — MT, CEP 78 300-000.

Únicos sócios da empresa, denominada **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio à Rua Euclides Geraldo de Medeiros nº 158-E, Bairro Centro na cidade de Tangara da Serra — MT, CEP 78 300-000, CNPJ nº 09 113 823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior, resolvem pelo presente, de geral acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade resolve alterar seu endereço para : Avenida Mauá, número 152 S, segundo andar sala 02, bairro Vila Alta, município de Tangará da Serra estado de Mato Grosso, CEP 78.300.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato social não modificadas pela presente alteração.

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O nome empresarial é **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio na Avenida Mauá, número 152 S, segundo andar, sala 02, bairro Vila Alta, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78 300.000, CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	NOME	QTD QUOTAS	PERC	VALOR
A	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	105.000	70%	105.000,00
B	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	45.000	30%	45.000,00
TOTALIZANDO		150.000	100%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, **CC12002**)

CLAUSULA QUINTA : A sociedade teve inicio de suas atividade na data de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, **CC12002**)



CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. **1.057, CC12002**)

CLAUSULA SÉTIMA : A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** e ou **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade. Sendo-lhes, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, **CC12002**)

CLAUSULA OITAVA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC12002**)

CLAUSULA NONA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, **CC12002**)

CLAUSULA DECIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031 **CC12002**)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, **CC12002**)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da comarca de Tangará da Serra — MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual ter e forma.

Tangará da Serra - MT, 11 de Janeiro de 2010.

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

TESTEMUNHAS

MARGARIDA ALVES ROCHA
RG 0271802-2 SSP/MT

SERGIO RAMOS BARCELOS
RG 1426896-5 SSP MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2010 SOB Nº: 20100017355
Protocolo: 10/001735-5, DE 14/01/2010

Empresa: 51 2 0103497 4
PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA



Handwritten signature and stamp of the Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.113.823/0001-06

NIRE: 51201034974

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente — SP, filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG N° 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo — MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF no 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG N° 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua Celso Rosa Lima nº 1.338-N, Bairro Jardim Santiago na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

Únicos sócios da empresa, denominada **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio na Avenida Mauá, número 152 S, segundo andar sala 02, bairro Vila Alta, município de Tangará da Serra estado de Mato Grosso, CEP 78.300.000, CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior, resolvem pelo presente, de geral acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade resolve alterar o objeto social retirando a atividade 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Antonio Vieira de Almeida filho fica alterado para Rua 100, nº 468, Setor N, Bairro Novo Tarumã II, na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA : O estado civil do sócio Antonio Vieira de Almeida filho fica alterado para casado em regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA QUARTA : Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato social não modificadas pela presente alteração.

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente — SP, filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG N° 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo — MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF no 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG N° 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua à Rua 100, nº 468, Setor N, Bairro Novo Tarumã II, na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA : O nome empresarial é **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio na Avenida Mauá, número 152 S, segundo andar, sala 02, bairro Vila Alta, município de Tangará da



Serra - MT. CEP 78.300.000, CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior.

CLAUSULA SEGUNDA. O objeto social da empresa é :
6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos

SÓCIO	NOME	QTD QUOTAS	PERC.	VALOR
A	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	105.000	70%	105.000,00
B	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	45.000	30%	45.000,00
TOTALIZANDO		150.000	100%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC12002**)

CLAUSULA QUINTA : A sociedade teve inicio de suas atividade na data de registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, **CC12002**)

CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. **1.057, CC12002**)

CLAUSULA SÉTIMA : A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** e ou **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade. Sendo-lhes, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, **CC12002**)

CLAUSULA OITAVA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, **CC12002**)

CLAUSULA NONA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, **CC12002**)

CLAUSULA DECIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC12002**)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão)



impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC12002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da comarca de Tangará da Serra — MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual ter e forma.

Tangará da Serra - MT, 05 de Março de 2012

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

TESTEMUNHAS

PRISCILA MELIANE LEITE DOS ANOS
RG 2037506 SESPDS/DF

LUCIVONE PEREIRA GOMES
RG 1325943 - 1 SSP MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/03/2012 SOB Nº 20120298961
Protocolo: 12/029896-1 DE 14/03/2012
Empresa: 51 2 0103497-4
PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO DE XEIRA
SECRETARIO
1235756



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO
LTDA ME**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente — SP., filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG Nº 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Olívio de Lima nº 280-W, Edifício 13 de Maio, Apartamento 08, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo — MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF no 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG Nº 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua 100, numero 468, setor N, bairro Novo Taruma II, na cidade de Tangara da Serra — MT, CEP 78.300-000.

Únicos sócios da empresa, denominada **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio na Avenida Mauá, número 152 S, segundo andar sala 02, bairro Vila Alta, município de Tangará da Serra estado de Mato Grosso, CEP 78 300.000, CNPJ nº 09 113 823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974 por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior, resolvem pelo presente, de geral acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Numero 980, Setor N, Edifício Aliança, Sala 13, Jardim Tanaka, Município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço dos sócios:
Enio Adriano de Moura Pelegrino para a Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W – Parque das Mansões, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000;
Antonio Vieira de Almeida Filho para a Rua João Elias Ramos, 367 E – Jardim Floriza, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato social não modificadas pela presente alteração.

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente — SP., filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568.802.781-91, portador da cédula de identidade RG Nº 887.480 SSP/MT., expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W – Parque das Mansões, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, pessoa física, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo — MA., filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF no 705.309.391-34, portador da cédula de identidade RG Nº 1.381.035-9 SSP/MT., expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua João Elias Ramos, 367 E – Jardim Floriza, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA ME

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA : O nome empresarial é **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA.-ME**, com sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edifício Aliança, Sala 13, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é :
6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	NOME	QTD QUOTAS	PERC.	VALOR
A	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	105.000	70%	105.000,00
B	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	45.000	30%	45.000,00
TOTALIZANDO		150.000	100%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC12002**)

CLAUSULA QUINTA : A sociedade teve inicio de suas atividades na data de registro de 09/10/2007, na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, **CC12002**)

CLAUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. **1.057, CC12002**)

CLAUSULA SÉTIMA : A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** e ou **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade. Sendo-lhes, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, **CC12002**)

CLAUSULA OITAVA : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC12002**)

CLAUSULA NONA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, **CC12002**)

CLAUSULA DECIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO
LTDA ME**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC12002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC12002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da comarca de Tangará da Serra — MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual ter e forma.

Tangará da Serra - MT, 04 de Abril de 2016.



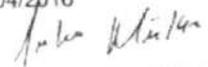
ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
CPF: 568.802.781-91



ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
CPF: 705.309.391-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2016 SOB Nº: 20168699478
Protocolo: 16/869947-8, DE 18/04/2016
Empresa: 51 2 0103497 4
PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA
ME


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL
2030259



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO
LTDA ME**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, brasileiro, nascido em 22/04/1973 na cidade de Presidente Prudente — SP, filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zêlia de Moura Pelegrino, solteiro, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 568 802 781-91, portador da cédula de identidade RG Nº 887.480 SSP/MT, expedida em 25/09/1990, residente e domiciliado à Rua Rotary Internacional (03A), 310 W — Parque das Mansões, Tangará da Serra — MT CEP 78 300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, nascido em 13/04/1981 na cidade de São Bernardo — MA, filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, casado em comunhão parcial de bens, empresário, devidamente cadastrado sob o CPF nº 705 309 391-34, portador da cédula de identidade RG Nº 1 381 035-9 SSP/MT, expedida em 10/03/1999, residente e domiciliado à Rua Joao Elias Ramos, 367 E, Jardim Floriza, Tangará da Serra — MT, CEP 78 300-000.

Únicos sócios da empresa, denominada **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA - ME**, com sede e domicílio Avenida Tancredo de Almeida Neves Edifício Aliança, número 980 setor N sala 13, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78 300-000, CNPJ nº 09 113 823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e alteração posterior, resolvem pelo presente, de geral acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitida na sociedade **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 935 494 741-72 RG nº 14062518, órgão expedidor SSP - MT, nascida em 05 de Dezembro de 1980, na cidade de Jauru MT, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Ana Anselma Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, 310, Setor W, Parque das Mansões, Tangará da Serra MT, CEP 78 300-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na sociedade **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 003.915.561-77, CTPSnº 5258200017, órgão expedidor DRT - MT, nascida em nascida 21 de Julho de 1985, na cidade de Tangará da Serra MT, filha de Antonio Fachina Neto e Senhorinha Maria dos Santos Fachina, residente e domiciliado no(a) Rua João Elias Ramos, 367, Setor E, Jardim Floriza, Tangará da Serra, MT, CEP 78 300-000.

Paragrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, detentor de 105 000 (Cento e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 105 000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Paragrafo Segundo: Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, detentor de 45 000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 45 000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** adquire do sócio **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** o valor de R\$ 105 000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) que corresponde a 70% do capital social, que recebe neste ato em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA** adquire do sócio **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO** o valor de R\$ 45 000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) que corresponde a 30% do capital social, que recebe neste ato em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/12/2016 sob nº 20168217210
Protocolo: 16/821721-0 de 18/11/2016
NIRE: 51201034974

PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME
Chancela: **BOCEB-FCA2E-35291-24954-B15D7-09E79-739A0-9A240**

Guiabá, 29/12/2016

João Frederico Müller Neto
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO
LTDA ME**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

Paragrafo Primeiro: Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIO	NOME	QTD QUOTAS	PERC	VALOR
A	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO	105.000	70%	105.000,00
B	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA	45.000	30%	45.000,00
TOTALIZANDO		150.000	100%	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a administração da sociedade no qual as sócias **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** e ou **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC12002)

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato social não modificadas pela presente alteração

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 935.494.741-72, RG nº 14062518, órgão expedidor SSP - MT, nascida em 05 de Dezembro de 1980, na cidade de Jauru MT, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Ana Anselma Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, 310, Setor W, Parque das Mansões, Tangará da Serra MT, CEP 78 300-000.

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF nº 003.915.561-77, CTPS nº 5258200017, órgão expedidor DRT - MT, nascida em nascida 21 de Julho de 1985, na cidade de Tangará da Serra MT, filha de Antonio Fachina Neto e Senhorinha Maria dos Santos Fachina, residente e domiciliado no(a) Rua: João Elias Ramos, 367, Setor E, Jardim Floriza, Tangará da Serra, MT, CEP 78 300-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial é **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Edifício Aliança, número 980 setor N sala 13, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT CEP 78 300-000, CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201034974, por despacho em sessão de 09/10/2007 e Alteração Posterior.

CLAUSULA SEGUNDA O objeto social da empresa é:
6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 27/12/2016 sob nº 20168217210

Protocolo: 16/821721-0 de 18/11/2016

NIRE: 51201034974

PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME

Chancela: **BOCEB-FCA2E-35291-24954-B15D7-09E79-739A0-9A240**

Guiabá, 29/12/2016

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO
LTDA ME**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIO	NOME	QTD QUOTAS	PERC.	VALOR
A	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO	105.000	70%	105.000,00
B	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA	45.000	30%	45.000,00
TOTALIZANDO		150.000	100%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC12002**)

CLAUSULA QUINTA: A sociedade teve inicio de suas atividade na data de registro em 09/10/2007 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, **CC12002**)

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. **1.057, CC12002**)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** e ou **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade. Sendo-lhes, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, **CC12002**)

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC12002**)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, **CC12002**)

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/12/2016 sob nº 20168217210
Protocolo: 16/821721-0 de 18/11/2016
NIRE: 51201034974

PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME
Chancela: **BOCEB-FCA2E-35291-24954-B15D7-09E79-739A0-9A240**

Guiabá, 29/12/2016

Idílio Frederico Müller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELEGRINO & ALMEIDA FILHO
LTDA ME**

CNPJ nº 09.113.823/0001-06

relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC12002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC12002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro da comarca de Tangará da Serra — MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual ter e forma.

Tangará da Serra - MT, 10 de Novembro de 2016




ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
CPF 568 802 781-91




ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
CPF 705 309 391-34




FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA
CPF 003.915.561-77



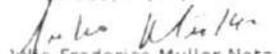

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
CPF. 935 494 741-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/12/2016 sob nº 20168217210
Protocolo: 16/821721-0 de 18/11/2016
NIRE: 51201034974

PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME
Chancela: **B0CEB-FCA2E-35291-24954-B15D7-09E79-739A0-9A240**

Guiabá, 29/12/2016


João Frederico Muller Neto
Secretário Geral





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201034974

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900174899

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

TANGARA DA SERRA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209126 em 26/12/2019 da Empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201034974 e protocolo 191940356 - 26/12/2019. Autenticação: 918E9FDDF330C9C6EFB422215CA133F988E22E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/194.035-6 e o código de segurança YfMP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/194.035-6	MTP1900174899	24/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
705.309.391-34	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
568.802.781-91	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209126 em 26/12/2019 da Empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201034974 e protocolo 191940356 - 26/12/2019. Autenticação: 918E9FDDF330C9C6EFB422215CA133F988E22E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/194.035-6 e o código de segurança YfMP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

página 2/9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE
PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME
CNPJ nº 09.113.823/0001-06

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portador do CPF sob nº 935.494.741-72 e da Carteira de Identidade RG sob nº 14062518, órgão expedidor SSP/MT, nascida em 05 de Dezembro de 1980, natural de Jauru, Mato Grosso, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Ana Anselma Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional, nº 310, setor W, Parque das Mansões, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portador do CPF sob nº 003.915.561-77 e da CTPS nº 5258200017, órgão expedidor DRT/MT, nascida em 21 de Julho de 1985, natural de Tangará da Serra, Mato Grosso, filha de Antonio Fachina Neto e Senhorinha Maria dos Santos Fachina, residente e domiciliada na Rua João Elias Ramos, nº 367, setor E, Jardim Floriza, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

Únicas sócias da sociedade empresarial limitada **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201034974, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Edifício Aliança, número 980, setor N, sala 13, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.113.823/0001-06, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. Conforme Lei Complementar nº 155/2016, que revogou o art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006, retira-se o ME do nome empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade comunica a alteração do número da sala comercial, onde o endereço completo era: Avenida Tancredo de Almeida Neves, Edifício Aliança, número 980, setor N, sala 13, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra – MT, passando a ser: Avenida Tancredo de Almeida Neves, Edifício Aliança, número 980, setor N, sala 08, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra – MT

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 568.802.781-91 e da Carteira de Identidade RG sob nº 887480, órgão expedidor SSP/MT, nascido em 22 de Abril de 1973, natural de Presidente Prudente, São Paulo, filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, nº 310, setor W, Parque das Mansões, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA QUARTA: É admitido na sociedade **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 705.309.391-34 e da CTPS nº 5258200017 e da Carteira de Identidade RG sob nº 813810359, órgão expedidor SSP/MT, nascido em 13 de Abril de 1981, natural de São Bernardo, Maranhão, filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, residente e domiciliado na Rua João Elias Ramos, nº 367, setor E, Jardim Floriza, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209126 em 26/12/2019 da Empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201034974 e protocolo 191940356 - 26/12/2019. Autenticação: 918E9FDDF330C9C6EFB422215CA133F988E22E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/194.035-6 e o código de segurança YfMP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Julio Frederico Muller

CLÁUSULA QUINTA: A sócia LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO retira-se da sociedade, detentor de 105.000 (cento e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente referente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio admitido ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO adquire 100% (cem por cento) das cotas da sócia LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, atribuindo seu valor em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondente a 70% do capital social, que recebe neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA retira-se da sociedade, detentor de 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente referente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio admitido ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO adquire 100% (cem por cento) das cotas da sócia FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, atribuindo seu valor em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 30% do capital social, que recebe neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA: Devido a existência da demissão e admissão havida nas cláusulas anteriores, o capital social continua sendo no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, ficará assim distribuídos entre ambos os sócios:

SÓCIOS	COTAS	(%)	VALOR R\$
Enio Adriano De Moura Pelegrino	105.000	70%	R\$ 105.000,00
Antonio Vieira De Almeida Filho	45.000	30%	R\$ 45.000,00
Total	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade passa a ser dos sócios **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** e ou **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**, que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes para praticarem atos necessários para o funcionamento regular dos objetivos da sociedade. Sendo, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013. 1015. 1064, CC12002).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 09.113.823/0001-06**

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 568.802.781-91 e da Carteira de Identidade RG sob nº 887480, órgão expedidor SSP/MT, nascido em 22 de Abril de 1973, natural de Presidente Prudente, São Paulo, filho de Enio Pelegrino e de Lourdes Zélia de Moura Pelegrino, residente e domiciliado na



Rua Rotary Internacional, nº 310, setor W, Parque das Mansões, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 705.309.391-34 e da CTPS nº 5258200017 e da Carteira de Identidade RG sob nº 813810359, órgão expedidor SSP/MT, nascido em 13 de Abril de 1981, natural de São Bernardo, Maranhão, filho de Antonio Vieira de Almeida e de Maria Lucia Lima Almeida, residente e domiciliado na Rua João Elias Ramos, nº 367, setor E, Jardim Floriza, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Edifício Aliança, número 980, setor N, sala 08, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, com CNPJ sob o nº 09.113.823/0001-06, NIRE 51201034974 de 09/10/2007 resolvem pelo presente instrumento, de pleno e geral acordo, consolidar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome fantasia é **OMEGA SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Edifício Aliança, número 980, setor N, sala 08, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000,

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades na data de registro na Junta Comercial do estado de Mato Grosso em 09 de Outubro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor individual de R\$ 1,00 (um reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	(%)	VALOR R\$
Enio Adriano De Moura Pelegrino	105.000	70%	R\$ 105.000,00
Antonio Vieira De Almeida Filho	45.000	30%	R\$ 45.000,00
Total	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** e **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO** que poderão assinar juntos ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assim assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Tangará da Serra – MT, 24 de Dezembro de 2019.

Laura Maria De Oliveira Pelegrino
CPF – 935.494.741-72

Fabiane Dos Santos Fachina Almeida
CPF – 003.915.561-77

Enio Adriano De Moura Pelegrino
CPF – 568.802.781-91

Antonio Vieira De Almeida Filho
CPF – 705.309.391-34





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/194.035-6	MTP1900174899	24/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
705.309.391-34	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
568.802.781-91	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209126 em 26/12/2019 da Empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201034974 e protocolo 191940356 - 26/12/2019. Autenticação: 918E9FDDF330C9C6EFB422215CA133F988E22E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/194.035-6 e o código de segurança YfMP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, de NIRE 5120103497-4 e protocolado sob o número 19/194.035-6 em 26/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2209126, em 26/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
568.802.781-91	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
705.309.391-34	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
568.802.781-91	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO
705.309.391-34	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA

Cuiabá, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209126 em 26/12/2019 da Empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201034974 e protocolo 191940356 - 26/12/2019. Autenticação: 918E9FDDF330C9C6EFB422215CA133F988E22E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/194.035-6 e o código de segurança YfMP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Muller



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120103497-4	09.113.823/0001-06	09/10/2007	09/10/2007

Endereço Completo:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 : SETOR N : : EDF ALIANCA SALA 08 ; - BAIRRO JARDIM TANAKA CEP 78302-050 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
705.309.391-34	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
568.802.781-91	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	xxxxxxx	R\$ 105.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/12/2019

Número: 2209126

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME	xxxxxxx	2209126	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA ME	5120103497-4	20168217210	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001391339 e visualize a certidão)



24/046.220-3





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Fillial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Março de 2024 07:55

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten marks: a checkmark, the number '12', and a checkmark.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001391339 e visualize a certidão)



24/046.220-3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.113.823/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007	
NOME EMPRESARIAL OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA SISTEMAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	NÚMERO 980	COMPLEMENTO SETOR N EDIF ALIANCA SALA 08	
CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TANAKA	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@OMEGASISTEMAS.NET.BR		TELEFONE (65) 3326-9502/ (65) 3326-1873	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 10:18:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **09.113.823/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:35 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **6169.B6D2.8875.C0D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0048370751

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/03/2024** Hora da emissão: **10:55:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ: **09.113.823/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAKUUB72T2MMU22U**





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 16335/2024

O **Chefe do Departamento de Administração Tributária**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: 09.113.823/0001-06 (CNPJ)

Contribuinte: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

Endereço: AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 EDIF.ALIANÇA SALA 08
JARDIM TANAKA

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 25 de março de 2024.

4

K

✓



Certidão válida até 25/04/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 25/03/2024 as 16:13:19h. - Código de Validação **H809S7.K6K8R9.Z5B7W2**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.113.823/0001-06
Razão Social: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 SET N ED ALIANCA S8 / JD
TANAKA / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602102676701145

Informação obtida em 25/03/2024 17:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 09.113.823/0001-06
Certidão n°: 20228706/2024
Expedição: 25/03/2024, às 17:17:49
Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.113.823/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva. ✓





CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **20 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR** e **RÉU**, referentes às **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 25/03/2024, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ 09.113.823/0001-06

Observações:

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por **JOSUE MATHEUS DE MATTOS**, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Tangará da Serra - SDCR, dia 25/03/2024.

Garante
Comarca de Tangará da Serra-MT
CPF: 238.698.799-04
Bel. Josué Matheus de Mattos
Dist. de Justiça

Josué Matheus de Mattos
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor
AB 617144



*O Referido é verdade e dou fé
Tangara da Serra, 25/03/2024.*

JOSUE MATHEUS DE
MATTOS:23869879904

Assinado de forma digital por
JOSUE MATHEUS DE
MATTOS:23869879904
Dados: 2024.03.25 12:41:56 -0400





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Aos Cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto nº. 258/GAB/PMR de 07/02/2024, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiane Nascimento - Agente de Contratação, Liliane Guedes Santos, Luciene Souza dos Santos e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CPL considerando a enorme necessidade da contratação de uma empresa especializada na implantação de programa de informática integrados e unificados, visando melhorias no sistema de ensino nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Rondolândia - MT, rurais e urbanas, agilizando o processo administrativo, pedagógico, gerencial e estatístico educacional. A Contratação de um sistema unificado e integrado com a possibilidade de funcionamento on-line e off-line justifica-se pela carência e falta de estrutura de interligação e comunicação da rede de escolas do município através de conexão via internet, considerando ainda que a despesa com a contratação dos serviços e aquisição são de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls. 41/42 e considerando principalmente que a empresa: **Omega Gestão Educacional LTDA - ME, CNPJ: 09.113.823/0001-06, Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, Nº980, Bairro: Jardim Tanaka, CEP: 78.300-000 Tangara da Serra/MT,** recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório, Declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CPL após a análise dos documentos HABILITOU a empresa: **Omega Gestão Educacional LTDA - ME, CNPJ: 09.113.823/0001-06,** pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **Omega Gestão Educacional LTDA - ME, CNPJ: 09.113.823/0001-06,** apresentou sua Proposta de Preço para o item ora licitado perfazendo um valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).** Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentário a CPL decide declarar vencedora do item licitado a Empresa: **Omega Gestão Educacional LTDA - ME**, CNPJ: 09.113.823/0001-06, com o valor global da licitação de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação processada nos Autos do Processo de nº. 138/2024, eu Liliane Guedes Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiane Nascimento Freire, Luciene Souza dos Santos e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

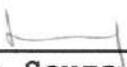
Rondolândia - MT, 05 de abril de 2024.



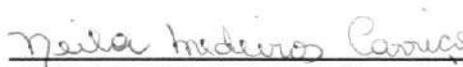
Keila Taiane Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2024



Liliane Guedes Santos
EQUIPE DE APOIO/2024



Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO/2024



Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO/2024



i Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

*Número do Protocolo:

191940356

*Chave de Segurança:

YfMP

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

Download

191940356

 Salvar



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120103497-4	09.113.823/0001-06	09/10/2007	09/10/2007

Endereço Completo:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 : SETOR N : ; EDF ALIANCA SALA 08 ; - BAIRRO JARDIM TANAKA CEP 78302-050 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
705.309.391-34	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
568.802.781-91	ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO	xxxxxxx	R\$ 105.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/12/2019

Número: 2209126

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PELEGRINO & ALMEIDA LTDA ME	xxxxxxx	2209126	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA ME	5120103497-4	20168217210	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001391339 e visualize a certidão)



24/046.220-3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Março de 2024 07:55


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001391339 e visualize a certidão)



24/046.220-3



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.113.823/0001-06

Código de Controle: 6169.B6D2.8875.C0D8

Data da Emissão: 25/03/2024

Hora da Emissão: 17:27:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 25/03/2024, com validade até 21/09/2024.

[Página Anterior \(/Serviços/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 05/04/2024 - 08:36:16

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0048370751
Data de Emissão: 07/03/2024
Código de Autenticidade: TAKUUB72T2MMU22U
Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos
Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS
E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 09.113.823/0001-06
Nome do Contribuinte: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA
Data de validade da Certidão: 05/05/2024

Retornar





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 16335/2024

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: 09.113.823/0001-06 (CNPJ)

Contribuinte: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

Endereço: AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 EDIF.ALIANÇA SALA 08
JARDIM TANAKA

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 25 de março de 2024.

Certidão válida até 25/04/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 25/03/2024 as 16:13:19h. - Código de Validação **H809S7.K6K8R9.Z5B7W2**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.113.823/0001-06

Razão social: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

Nome fantasia: OMEGA SISTEMAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
5/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503132128448927
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602102676701145
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604090287018090
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719291323735525
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906415283550672
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101313721315643
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219390286507254
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307294548832756
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402063929817718
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606024678006152
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708383780532828
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819531133704526
09/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001555260639158
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119525164358350
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319523724529165
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402161360858582
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501234381140488
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701490339592327
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801410370925436
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901180943995829
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101434742573714
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201444043798054
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101371473576152
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012301333039837168
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401343912765753
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601474666495367
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701261730721814
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801494343746110
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015122832009612

[Handwritten signatures and stamps]

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093002143531037721
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101564456640927
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302071935585696
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080402090584284197
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602021178964473
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701582025301977
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701251093406733
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901290294633213
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001235155589221
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101120130973439

Resultado da consulta em 05/04/2024 09:44:46

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.113.823/0001-06

Certidão nº: 20228706/2024

Expedição: 25/03/2024, às 17:17:49

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.113.823/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 20 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR e RÉU, referentes às AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 25/03/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ 09.113.823/0001-06

Observações:

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por JOSUE MATHEUS DE MATTOS, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Tangará da Serra - SDCR, dia 25/03/2024.

*O Referido é verdade e dou fé
Tangará da Serra, 25/03/2024.*

Galvão
Cristina
Cari
Del

2024-03-25
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Central de Distribuição - Comarca de Tangará da Serra - SDCR

Página Autenticada
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Selo de Autenticidade
AB 617144

JOSUE MATHEUS DE
MATTOS:23869879904

Assinado de forma digital por
JOSUE MATHEUS DE
MATTOS:23869879904
Dados: 2024.03.25 12:41:56 -0100





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL DE
LICITAÇÃO**

E

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES
DO MESMO**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 138/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2024

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

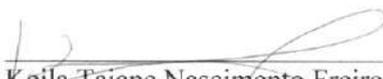
Vencedora do Item Licitado a Empresa: Omega Gestão Educacional LTDA - ME, CNPJ: 09.113.823/0001-06, Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, Nº 980, Bairro: Jardim Tanaka, CEP: 78.300-000 Tangara da Serra/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00038482	MÊS	08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	R\$ 5.250,00	R\$ 42.000,00
Valor Total						R\$ 42.000,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 138/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Rondolândia – MT, 05 de abril de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

05/04/2024.





LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

Dispensa de licitação 0027/2024

Status: **Em andamento**

Abertura em: 25/03/2024 às 08:30h

Número/Ano: **0027/2024**

Número do processo: **138/2024**

Valor Estimado: **R\$ 0,00**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Documentos

Geral

01-EDITAL-CHAM-DL-0027-2024.pdf



02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-027-2024.pdf



04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-027-2024.pdf



03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PFECOS-DL-027-2024.pdf



06-MAPA-DE-RESULT-DL-027-2024.pdf



05-ATA-DE-JULGAMENTO-DL-027-2024.pdf





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



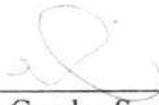
Ofício de nº 028 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 05 de abril de 2024.

Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Resultado do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 026/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 140/2024, *Dispensa de licitação de nº 027/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 138/2024 e *Dispensa de licitação de nº 029/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 139/2024, para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be easily accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling any discrepancies or errors that may arise. It is important to identify the source of the error and to take appropriate steps to correct it. This may involve reviewing the original documents and consulting with the relevant personnel.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 138/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2024

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de Licença de Direito de uso de Softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os Sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa: **Omega Gestão Educacional LTDA - ME, CNPJ: 09.113.823/0001-06, Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, Nº980, Bairro: Jardim Tanaka, CEP: 78.300-000 Tangará da Serra/MT.**

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00038482	MÊS	08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	R\$ 5.250,00	R\$ 42.000,00
Valor Total						R\$ 42.000,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 138/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Rondolândia – MT, 05 de abril de 2024.

☺

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 139/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2024

Objeto: Aquisição de Materiais do tipo Tecido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **G.O. Xavier Comércio Atacadista e Varejo de Tecidos e Aviamentos LTDA, CNPJ: 39.856.743/0001-01, Endereço: Av. das Comunicações, Nº 2565, Bairro: Teixeira, CEP: 76.965-638, Cacoal/RO.**

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00055464	MT	420	TECIDO - TIPO VOIL, ARMAÇAO TELA, 100% POLIESTER, PESANDO 128 G/M2, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA, CORES VARIADAS. METRO (cód.: 02)	EDONTEX	R\$ 11,50	R\$ 4.830,00
02	255935-8	MT	290	TECIDO - TIPO OXFORD, LISO, COMPOSTO DE 100% (CEM POR CENTO) POLIESTER, PARA CONFECCAO DE VESTUARIO, EM CORES DIVERSAS. METRO (cód.: 02)	EDONTEX	R\$ 8,00	R\$ 2.320,00
03	00058563	MT	100	TECIDO - DO TIPO PE DE GALINHA PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODÃO. METRO (cód.: 02)	EDONTEX	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
04	277796-7	KG	03	TECIDO - COTTON, EM MALHA 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, LISO.	JR	R\$ 48,00	R\$ 144,00
05	00029050	MT	30	TECIDO - TRICOLINE ESTAMPADO METRO (cód.: 02)	SÃO GERARDO	R\$ 19,99	R\$ 599,70

